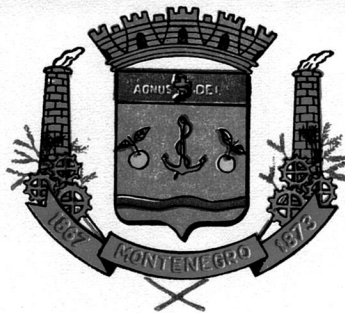


CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.607 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

Cria cargos para Diretor e Vice-Diretor de Escola.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados mais um (1) cargo de FUNÇÃO GRATIFICADA para Diretor de Escola - FG 3, e um (1) para Vice-Diretor de Escola - FG 3 (50%), previstos no artigo 18, § 2º, da Lei 2.387/85, os quais ficam acrescidos aos já criados no art. 2º da Lei 2.412/86.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 06 de novembro de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

CELSO EMILIO MÜLLER
Secretário Geral.

ADOLPHO SCHULER NETTO
Prefeito Municipal